Página nº _____ AGB PEIXE VIVO

ESCLARECIMENTOS

ATO CONVOCATÓRIO 019/2014 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA DO RIBEIRÃO EXTREMA GRANDE, MUNICÍPIOS DE FELIXLÂNDIA E TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo no uso de suas atribuições legais torna público a resposta AO PEDIDO DE ESCLRECIMENTO PÚBLICO da empresa SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTA. – ME ao Edital ATO CONVOCATÓRIO Nº 019/2014, destinado à contratação pessoa jurídica para execução dos serviços para recuperação hidroambiental na bacia do Ribeirão Extrema Grande, Municípios De Felixlândia e Três Marias, Minas Gerais.

I – RESUMO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PÚBLICO

Nos Atos Convocatórios de Recuperação Hidroambiental anteriores aos Atos supracitados, o item 7.8.2 possuía o seguinte texto:

7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

ii) mediante contrato de prestação de serviços;

iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

Os Atos Convocatórios 019 e 020 estão grafados da seguinte forma:

7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou

ii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

Pergunta-se: Nos Atos em epígrafe serão aceitos os contratos de prestação de serviços para comprovação de vínculo com a empresa? Nossa dúvida está baseada na seguinte premissa:

Consideramos que um contrato de prestação de serviço entre o licitante e o profissional atenda o regrado no dispositivo legal. Não é razoável exigir que as empresas mantenham profissionais sob vínculo empregatício apenas para participar de licitação.

II – RESPOSTA

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **esclarece e retifica o tem 7.8.2:**

7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vinculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:
i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
ii) mediante contrato de prestação de serviços;
iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

Os demais itens constantes no presente Ato Convocatórios mantêm – se inalterados.
Belo Horizonte, 22 de agosto de 2014.

Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo
Márcia Aparecia Coelho Pinto
Presidente

Ilson Diniz Gomes
Membro